



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

GUIA DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

Manual para cidadãos, vereadores e entidades
sobre a indicação, execução e controle das emendas ao orçamento municipal

EDIÇÃO 2025

APRESENTAÇÃO

A Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Garça elaborou este Guia com o objetivo de orientar, de forma clara e prática, os agentes públicos municipais, os órgãos executores e a sociedade em geral sobre os principais aspectos da gestão das emendas parlamentares impositivas.

As emendas impositivas são um importante instrumento de alocação dos recursos públicos, pois permitem que áreas essenciais — como saúde, educação e infraestrutura — recebam investimentos de acordo com as necessidades da população, aproximando o orçamento público da realidade e das demandas do cidadão.

De tal modo, este Guia busca simplificar o entendimento e a aplicação das emendas, apresentando informações de maneira didática e acessível. A intenção é que ele seja útil no dia a dia de todos os envolvidos, auxiliando na correta execução dos procedimentos, no fortalecimento do controle social e na melhoria da qualidade da gestão pública.

Desejamos a todos uma excelente leitura!

Rafael de Oliveira Mathias

Procurador Legislativo | Câmara Municipal de Garça



SEÇÃO 1

O Que São Emendas Impositivas?

Quando a Prefeitura envia à Câmara o Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), os vereadores têm o direito de propor alterações — chamadas de emendas — para incluir ações ou destinar recursos a obras, serviços ou entidades que consideram prioritárias para o município.

As **emendas impositivas** (também chamadas de emendas individuais de execução obrigatória) são especiais: depois de aprovadas pela Câmara, o Poder Executivo **é obrigado a executá-las**. Não é uma sugestão, é uma determinação legal.



Base Legal

Lei Orgânica do Município (Emenda LOM nº 38/2023) e LDO 2025 (Lei nº 5.732/2024).



É uma garantia do cidadão

A emenda impositiva garante que os recursos aprovados pelos vereadores cheguem ao destino, com execução garantida por lei.



Para que servem?

Obras, equipamentos, projetos de saúde, cultura, esporte, assistência social e serviços públicos para a população.



Em resumo

O vereador "reserva" uma parte do orçamento público para uma ação específica. O Executivo é obrigado a gastar esse dinheiro na finalidade indicada, salvo impedimentos técnicos justificados.



Quais informações devem constar das Emendas Impositivas?

Conforme o **art. 13 da LDO 2025**, cada emenda parlamentar aprovada deve ser identificada nos Anexos da Lei Orçamentária Anual com as seguintes informações obrigatórias:

Informação Exigida	O que significa na prática
Identificação do parlamentar	Nome do vereador autor da emenda impositiva.

Nome do beneficiário e CNPJ	Razão social e CNPJ da entidade ou órgão que receberá os recursos.
Objeto sucinto da emenda	Descrição resumida do que será feito: obra, aquisição, serviço ou ação a ser executada.
Valor da emenda	Montante financeiro destinado à emenda, em reais.
Órgão ou entidade executor	Secretaria, fundo ou entidade da Administração Municipal responsável pela execução da despesa.
Dotação orçamentária	Código da ação orçamentária no orçamento municipal que ampara a despesa.

Responsabilidade da Câmara

Nos termos da LDO 2025, cabe à Câmara Municipal elaborar os quadros demonstrativos consolidados dessas informações, que serão incorporados como Anexos oficiais da Lei Orçamentária Anual após a sua aprovação.



SEÇÃO 2

Quanto Dinheiro Está Disponível?

1,2%

da Receita Corrente Líquida (RCL) do exercício anterior.

Esse é o limite total de emendas individuais que podem ser incluídas na Lei Orçamentária Anual, distribuídas entre os vereadores.

A Receita Corrente Líquida é, simplificando, o total de receitas arrecadadas pelo município descontadas as transferências obrigatórias. O valor varia a cada ano conforme o desempenho fiscal do município.



Metade vai obrigatoriamente para a Saúde

Dos 1,2% da RCL, pelo menos 0,6% (metade) deve ser destinado exclusivamente a ações e serviços públicos de saúde. Esse gasto é contabilizado no cumprimento das metas constitucionais de saúde.



Valor mínimo por emenda

Cada emenda individual deve ter valor não inferior a **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Onde os recursos podem ser aplicados?

Tipo de Aplicação	Percentual Mínimo	Observação
Despesas de capital (obras, equipamentos, investimentos)	70% do valor da emenda	Garantia de investimento real para o município
Despesas de custeio (serviços, manutenção)	Até 30% do valor	Desde que previsto na ação orçamentária
Ações e serviços públicos de saúde	Mínimo 50% do total de emendas	Obrigações constitucionais — inclui custeio



SEÇÃO 3

Quem Pode Receber os Recursos?

Os recursos das emendas impositivas podem ser destinados a dois tipos de beneficiários:



1. Administração Pública Municipal

Secretarias, fundos municipais e entidades da prefeitura. A execução é direta — o próprio município realiza a ação com seus recursos e servidores.



2. Entidades Sem Fins Lucrativos

Associações, fundações e OSCs que trabalhem com interesse público. A transferência ocorre por meio de parceria formalizada (Lei Federal nº 13.019/2014).



Entidades precisam estar cadastradas no CLE

Para receber emendas parlamentares, as organizações da sociedade civil devem estar inscritas no Cadastro Legislativo de Entidades (CLE) da Câmara Municipal de Garça. Veja como se cadastrar na Seção 8 deste Guia.



O cadastro não garante o recebimento

Estar inscrito no CLE é um requisito, mas não assegura, por si só, o recebimento de emendas. A destinação final depende da decisão do vereador e do atendimento dos requisitos legais.



SEÇÃO 4

Como Apresentar Uma Emenda?

A apresentação das emendas segue o rito estabelecido pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça. Veja o passo a passo:

1º
Passo



Recebimento do Projeto de LOA

A Prefeitura envia à Câmara o Projeto de Lei Orçamentária Anual. O Plenário delibera se o projeto está apto para tramitação e o material é publicado na imprensa oficial.

2º
Passo



Audiência Pública

O Presidente da Câmara convoca audiência pública para que a população apresente suas demandas e prioridades, garantindo transparência e participação social.

Prazo: 10
dias



Apresentação de Emendas

Após a audiência pública, abre-se prazo de 10 dias para que os vereadores apresentem suas emendas individuais, indicando: beneficiário, objeto, valor e dotação orçamentária.

4º
Passo



Análise pela Comissão de Orçamento

As emendas são encaminhadas à Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, que emite parecer sobre compatibilidade com o PPA e a LDO e verificação da fonte de recursos.

5º
Passo



Votação em Plenário (2 turnos)

O projeto com as emendas vai a dois turnos de votação. Em cada turno, as emendas são votadas uma a uma, antes da votação final do projeto principal.

6º Passo

Publicação da LOA com Anexos

A Câmara elabora quadros demonstrativos consolidados com todas as emendas aprovadas — constando nome do vereador, beneficiário, CNPJ, objeto, valor, órgão executor e dotação.

Requisitos para aprovação da emenda

A emenda só pode ser aprovada se: (a) for compatível com o PPA e a LDO; (b) indicar os recursos necessários por anulação de despesas (exceto pessoal, dívida e convênios); e (c) se relacionar à correção de erros/omissões ou ao texto do projeto de lei.

EXIGÊNCIA DA ADPF 854 — SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Plano de Trabalho — Obrigatório para Operacionalização das Emendas

De acordo com a ADPF 854, julgada pelo Supremo Tribunal Federal, para fins de operacionalização das emendas parlamentares individuais, o beneficiário deverá apresentar Plano de Trabalho, o qual ficará sujeito à avaliação técnica do Poder Executivo.

O Plano de Trabalho deve conter:

- | | |
|------------|---|
| I | Identificação do Beneficiário
Nome, CNPJ, endereço e dados de contato do beneficiário que receberá os recursos da emenda. |
| II | Objetivos a Serem Alcançados
Descrição clara e objetiva das metas, resultados esperados e público beneficiado com a execução da emenda parlamentar. |
| III | Justificativa para Execução da Despesa
Exposição das razões que fundamentam a necessidade do gasto, demonstrando o interesse público e a pertinência da ação para a comunidade. |

Atenção: O Plano de Trabalho incompleto ou inconsistente poderá ser recusado pelo Poder Executivo após avaliação técnica, configurando impedimento para a execução da emenda.



SEÇÃO 5

Como Funciona a Execução?

Após a aprovação e publicação da LOA, o Poder Executivo deve executar as emendas impositivas, realizando obrigatoriamente as três etapas da despesa pública:

1

Empenho

Reserva formal do valor no orçamento para aquele fim específico.

2

Liquidação

Verificação de que o serviço ou bem foi entregue conforme contratado.

3

Pagamento

Transferência efetiva do recurso ao beneficiário da emenda.

E se os recursos não forem suficientes?

Caso o valor da emenda não cubra integralmente o objeto, a diferença pode ser custeada por contrapartida do próprio beneficiário, mediante acordo. Também pode haver remanejamento entre dotações, via projeto de lei enviado à Câmara.



SEÇÃO 6

Prazos e Cronograma

Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, entra em vigor o cronograma de execução das emendas impositivas:

Dia 0



Publicação da LOA

A Lei Orçamentária Anual é publicada. A partir desta data iniciam-se os prazos abaixo.

Até 60 dias



Prefeitura informa impedimentos

O Prefeito deve enviar à Câmara as justificativas de eventuais impedimentos técnicos. Se não houver impedimentos, a execução deve prosseguir normalmente sem aguardar esse prazo.

Até 90 dias



Câmara indica remanejamento

No prazo de 30 dias após o recebimento das justificativas, o Legislativo indica ao Executivo a nova destinação para programações com impedimentos insuperáveis.

Até 110 dias



Prefeitura envia projeto de lei

Em até 20 dias após a indicação da Câmara, o Prefeito encaminha projeto de lei formalizando o remanejamento das programações impedidas.

Até 30/11



Deliberação final

Se a Câmara não votar o remanejamento até 30 de novembro, o Executivo pode implementá-lo por ato próprio. Programações com impedimentos insuperáveis deixam de ser obrigatórias.



Emendas sem impedimento: execução imediata!

As emendas que não possuem impedimentos técnicos não precisam aguardar o término dos prazos acima. O Executivo deve iniciar sua execução assim que possível.



SEÇÃO 7

Impedimentos Técnicos: O Que São?

A lei prevê que, em situações específicas e justificadas, a execução de uma emenda pode ser suspensa por um impedimento de ordem técnica — ou seja, uma situação real que impede fisicamente ou legalmente a realização da ação.



Situações que SÃO impedimentos válidos

- Beneficiário não apresentou a documentação exigida dentro do prazo, mesmo após notificação
- Documentação apresentada com inconsistências ou em desconformidade com a legislação
- Beneficiário manifestou desistência em receber os recursos
- Ausência de projeto de engenharia nos casos em que é necessário
- Recursos insuficientes para conclusão de etapa útil do projeto com funcionalidade imediata
- Incompatibilidade do objeto com a política pública do órgão executor
- Incompatibilidade do objeto com a ação orçamentária correspondente
- Prazos para superação do impedimento inviabilizam o empenho no exercício financeiro

✗ Situações que NÃO são impedimentos válidos

🚫 O Executivo NÃO pode alegar como impedimento:

- Falta de liberação ou disponibilidade orçamentária/financeira
- Problemas que podem ser resolvidos pela própria Administração Municipal
- O valor é inadequado — quando suficiente para o objeto ou ao menos uma unidade completa
- Simples opinião sobre conveniência ou oportunidade do objeto da emenda

⚖️ Alteração da emenda só em caso de impedimento

O vereador autor da emenda NÃO pode alterar o beneficiário, o objeto ou o valor após a aprovação — exceto quando houver impedimento técnico reconhecido, e somente dentro do prazo fixado para indicação de remanejamento.



SEÇÃO 8

Cadastro Legislativo de Entidades (CLE)

O **Cadastro Legislativo de Entidades (CLE)** foi criado pela Câmara Municipal de Garça por meio do Ato da Mesa nº 09/2025, de 14 de abril de 2025.



Para que serve?

Permite que os vereadores conheçam as entidades antes de destinar emendas, garantindo transparência e segurança nas parcerias.



Quem pode se cadastrar?

Organizações da Sociedade Civil (OSCs) sem fins lucrativos interessadas em parcerias com a Administração Pública Municipal.



Quem gerencia?

A Secretaria Legislativa gerencia o cadastro. A infraestrutura tecnológica é operada pela Secretaria Administrativa e Financeira.



Documentação para o cadastro

- Estatuto social ou documento de constituição da entidade
- CNPJ ativo e regularidade junto à Receita Federal
- Documentos dos representantes legais (RG e CPF)
- Comprovante de endereço da sede da entidade
- Ata de eleição da diretoria vigente
- Descrição das atividades e finalidades da entidade



Regras importantes do CLE

- A entidade cadastrada tem obrigação de manter seus dados atualizados periodicamente
- A entidade pode solicitar sua exclusão do cadastro a qualquer momento
- A Câmara pode excluir entidades de ofício em caso de impedimento ou inatividade, após processo administrativo com garantia de defesa
- O simples cadastramento NÃO garante o recebimento de emendas — é apenas um pré-requisito



Como se cadastrar?

O **Cadastro Legislativo de Entidades (CLE)** encontra-se disponível no site da Câmara Municipal de Garça, através do link: www.garca.sp.leg.br

Para mais informações, entre em contato com a Secretaria Legislativa, através do e-mail: camara@garca.sp.leg.br, ou por telefone: (14) 3471-3479 / 3471-1308.



SEÇÃO 9

Mecanismos de Transparência e Rastreabilidade

Visando garantir a transparência das emendas impositivas, de modo a garantir seu controle, rastreabilidade e publicidade em todas as etapas do ciclo orçamentário, a Câmara Municipal de Garça e o Poder Executivo adotam os seguintes mecanismos:

I Numeração Sequencial e Quadros Demonstrativos

Cada emenda recebe número sequencial único no momento de sua apresentação à Secretaria Legislativa, o qual a identifica em todos os atos administrativos subsequentes. Os quadros demonstrativos consolidados — elaborados pela Câmara nos termos da LDO 2025 e incorporados como Anexos oficiais da Lei Orçamentária Anual — registram, para cada emenda:

- a identificação do vereador autor;
- o nome e CNPJ do beneficiário;
- o objeto sucinto da emenda;
- o valor aprovado;
- o órgão executor responsável;
- a dotação orçamentária correspondente.

II Publicação no Site Oficial da Câmara Municipal

As emendas aprovadas são publicadas em aba específica do site oficial da Câmara Municipal de Garça, com acesso público e irrestrito:

www.garca.sp.leg.br/transparencia-1/emendas-impositivas-1

Nessa página são disponibilizados os dados completos de cada emenda individual aprovada, incluindo identificação do parlamentar autor, beneficiário, objeto e valor.

III Portal da Transparência do Município — Execução em Tempo Real

Além das informações do site da Câmara, são publicados no Portal da Transparência do Município de Garça (aba Transferências — Emendas Impositivas) os dados de execução financeira, incluindo as etapas de empenho, liquidação e pagamento, possibilitando o controle social em tempo real:

<http://179.96.132.27:8079/transparencia/>

Qualquer cidadão pode acompanhar, nesse endereço, o andamento financeiro individualizado de cada emenda ao longo do exercício.

IV Relatórios de Execução Encaminhados à Câmara

O Poder Executivo encaminha à Câmara relatórios de execução orçamentária e financeira, sendo o primeiro deles apresentado em até 60 dias após a publicação da LOA, com a identificação das programações eventualmente impedidas e as respectivas justificativas técnicas, conforme o art. 17, inciso I, da LDO 2025 e o art. 312, § 12, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Os relatórios documentam o andamento dos empenhos, liquidações e pagamentos, permitindo à Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade exercer o controle legislativo de forma contínua e individualizada.



SEÇÃO 10

Perguntas Frequentes

Pergunta	Resposta
A Prefeitura pode simplesmente não executar uma emenda aprovada?	Não. A execução é obrigatória por lei. Somente impedimentos técnicos devidamente justificados podem suspender a execução, e devem ser comunicados à Câmara dentro do prazo.
O vereador pode indicar qualquer entidade?	Somente entidades sem fins lucrativos ou órgãos da Administração Pública Municipal. Entidades com fins lucrativos não podem ser beneficiárias.
Posso destinar emenda para construir escola ou posto de saúde?	Sim, desde que um órgão público municipal seja o executor, o objeto esteja alinhado com o PPA e a LDO, e os recursos venham de dotações passíveis de anulação.
O que acontece com o dinheiro não gasto no ano?	Restos a pagar podem ser considerados até 0,6% da RCL do exercício anterior. Saldos remanescentes podem ser remanejados pelo Executivo conforme autorização da LOA.
A emenda pode ser reduzida em anos de crise?	Sim. Se houver risco de descumprimento da meta fiscal da LDO, o montante pode ser reduzido na mesma proporção dos cortes nas demais despesas discricionárias.
Como acompanhar se minha emenda foi executada?	Pelo acompanhamento da Comissão de Orçamento da Câmara, pelos relatórios de execução orçamentária do Executivo e pelo Portal da Transparência do município.



Câmara Municipal de Garça

Procuradoria Legislativa

Rua Barão do Rio Branco nº 131 - Centro Garça, SP - CEP: 17400-082

Fone: +55 14 3471-3479 / 3471-1308

E-mail: procuradoria@garca.sp.leg.br